



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2.552 GAB-SJD

Brasília, 8 de junho de 2012.

Secretários Judiciários dos Tribunais Regionais Eleitorais

Assunto: **Atualização CNPJ. Diretórios estaduais e municipais. SGIP.**

Senhor Secretário Judiciário,


Tendo em vista que os partidos políticos que concorrerão às eleições de outubro próximo deverão providenciar a abertura de conta bancária até **5 de julho de 2012**, utilizando o Requerimento de Abertura de Conta Bancária (Racep), nos termos do artigo 14, *caput*, da Resolução-TSE n. 23.376/2012 e, ainda, que para a emissão do Racep é indispensável que os dados constantes do **Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP)** estejam atualizados, **inclusive o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do partido**, ressaltamos que a Coordenadoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - COEPA/TSE solicitou a esta Secretaria, por meio do Memorando nº 9 COEPA/SCI, que fosse expedida a presente comunicação para reforçar que a ausência dessas informações pode gerar transtornos às agremiações, como por exemplo, o de não conseguir expedir o requerimento e, conseqüentemente, não abrir a conta bancária.

Dessa forma, salientando que a atualização de dados inseridos no SGIP não é automática, pois as alterações precisam ser validadas antes pelos Tribunais Regionais Eleitorais, e visando dar cefctividade aos Ofícios-Circulares-SPR n°s 42 e 43/2012, expedidos pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral aos diretórios nacionais dos partidos e tribunais regionais eleitorais, respectivamente, **solicito a divulgação destas instruções aos diretórios estaduais e municipais dos partidos**, para fins de que informem tempestivamente junto aos tribunais regionais, por meio

(Página 2 - Of-Circ. nº 2.552 GAB-SJD, de 08.06.2012)

do SGIP, os dados atualizados das associações, **inclusive com o número do seus respectivos CNPJ.**

Atenciosamente,


Fernando Maciel de Alencastro
Secretário Judiciário do TSE

Seguem anexos OFÍCIO-CIRCULAR N. 42/2012/SPR e OFÍCIO-CIRCULAR N. 43/2012/SPR e MEMO nº 9-COEPSA-SCI



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OFÍCIO-CIRCULAR N. 42/2012/SPR

Brasília, 2 de maio de 2012.

Senhor
JOSÉ AGRIPINO MAIA
Presidente Nacional do Democratas

Senhor Presidente,

Considerando a proximidade das Eleições Municipais de 2012, informo que os partidos políticos deverão providenciar a abertura de conta bancária até 5 de julho de 2012, utilizando o Requerimento de Abertura de Conta Bancária (Racep), nos termos do artigo 14, *caput*, da Resolução-TSE n. 23376/2012.

Esclareço que, para a emissão do Requerimento de Abertura de Conta Bancária (Racep), é exigido, no *login*, o preenchimento do CNPJ do partido e do CPF e título de eleitor do presidente da agremiação. Para se emitir o requerimento, é indispensável que os dados constantes do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) estejam atualizados, caso contrário o partido pode não conseguir expedir o requerimento e, conseqüentemente, não abrir a conta bancária.

Ressalto, ainda, que a atualização de dados não é automática, pois as alterações precisam ser confirmadas antes pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

Com o intuito de dar publicidade às informações, solicito a divulgação dessas instruções aos diretórios estaduais e municipais do partido.

Atenciosamente,

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OFÍCIO-CIRCULAR N. 43/2012/SPR

Brasília, 2 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **PEDRO RANZI**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Rio Branco – AC

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que, devido às dificuldades das agremiações partidárias para emitir o Requerimento de Abertura de Conta Bancária Eleitoral de Partidos Políticos (Racep) em virtude da desatualização dos dados constantes do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), o Tribunal Superior Eleitoral encaminhou ofício aos diretórios nacionais requisitando a devida atualização.

Solicito a comunicação dessas informações aos diretórios estaduais e municipais dos partidos e aos cartórios eleitorais.

Alerto, ainda, para o aumento na demanda de atualização dos dados cadastrais no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) e anoto a necessidade de priorizar a validação das alterações, pois os partidos políticos deverão providenciar a abertura de conta bancária até 5 de julho de 2012, nos termos do artigo 14, *caput*, da Resolução-TSE n. 23376/2012.

Atenciosamente,

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO Nº 9 COEPA/SCI

Em 1 de junho de 2012.

Ao Senhor Secretário Judiciário

Assunto: Atualização do número de CNPJ dos diretórios estaduais e municipais

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício-Circular-SPR nº 43/2012, expedido pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral aos tribunais regionais eleitorais, no qual foi solicitado informar aos diretórios estaduais e municipais dos partidos sobre a necessidade de atualização dos dados constantes do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Tendo em vista a proximidade da campanha eleitoral, solicito a Vossa Senhoria apoio para expedir comunicação às secretarias judiciárias dos tribunais regionais, no intuito de reforçar a orientação constante do Ofício-Circular nº 43/2012. Ao oficiar às respectivas secretarias, é oportuno salientar sobre a necessidade de inserção do CNPJ do partido no SGIP, como já noticiado aos diretórios nacionais por meio do Ofício-Circular-SPR nº 42/2012.

Respeitosamente,


MARCELO PRATES GRANGEIRO
Coordenador de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

À CPADI para
minime. 1/6/12
